



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 091, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 –Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 10/2022 – DIR -PDF, de 13 de setembro de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores e fiscais (técnicos e administrativos) do contrato 03/2022; o contrato 03/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **GEX SERVIÇOS INTEGRADOS** (Pregão n.º 19/2020, instruído no processo n.º 23091.016224/2021-94), cujo objeto é a contratação de serviços de fornecimento de refeições com exploração de espaço localizado nas dependências da UFERSA em Pau dos Ferros/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Priscila Siméia de Melo Teixeira** (titular) e **Gilcilene Lélia Souza do Nascimento** (substituto), para atuarem como **gestores** do contrato em referência.

Art. 2º Designar os servidores **Andressa Soares de Araújo Batista** (titular) e **Neidjany Patrícia Lima Torres** (substituto), para atuarem como **fiscais técnicos** do contrato em referência.

Art. 3º Designar os servidores **Thiago César Silva de Azevedo** (titular) e **Vinícius Diógenes Paiva** (substituto), para atuarem como **fiscais administrativos** do contrato em referência.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria Ufersa/GAB N° 0553/2017.

Art. 6º Revogar a Portaria Ufersa/PROAD nº 008/2022, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 7º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2022.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

